

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			31
Atos do Poder Executivo.....	1	23	31
Secretaria de Governo.....		23	
Secretaria de Gestão Administrativa.....		23	
Secretaria de Fazenda e Planejamento.....	3	23	31
Secretaria de Educação.....	9	24	36
Secretaria de Saúde.....	9	25	38
Secretaria de Ação Social.....	11	27	38
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.....	12	27	39
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ...			39
Secretaria de Transportes.....	12	27	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.....	13		40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	13	28	40
Polícia Civil do Distrito Federal.....		28	
Polícia Militar do Distrito Federal.....	13	28	
Secretaria de Cultura.....	14		40
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	14		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	19	28	40
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação....	20		41
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno.....		28	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.....	20	29	
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico.....			42
Secretaria de Turismo.....		30	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	22	30	42
Ineditoriais.....			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 080.010.742/2002

INTERESSADO : Secretaria de Educação do DF ;

ASSUNTO : Concurso Público para professor ;

RELATORA : JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

- considerando a caráter emergencial de que se reveste a matéria, face à necessidade de se assegurar os recursos humanos indispensáveis ao início do ano letivo de 2003, conforme explicitado pela Secretaria de Educação;

- considerando a anulação do Concurso Público, realizado em 06 de janeiro último, pela Fundação Getúlio Vargas, para os cargos de professor do quadro de Pessoal da Carreira Magistério, e

- considerando o que consta dos Ofícios nº 890/2002 – GAB/SEFP e nº 4197/2002 – STN/COREN, resolve :

1 – Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a realização de concurso público com vista ao provimento de 801 (oitocentas e uma) vagas para o cargo de Professor Nível 1 e 2.714 (dois mil setecentos e quatorze) para o cargo de Professor

Nível 3, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, nos termos do voto da Relatora às fls. 32/33 dos autos.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 14 de outubro de 2002

DALMO ALEX ANDRE COSTA

Presidente

em exercício

CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE

Conselheira

suplente

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

Conselheiro

Suplente

LEDA BERLIM FONSECA

Conselheira

NILSON BOTARO DA SILVEIRA

Conselheiro

Suplente

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

Conselheiro

Suplente

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

Conselheiro

MARIA LOPES DE MORAIS

Conselheira

Suplente

TEREZINHA DA ASSUNÇÃO G. ALVES

Conselheira

SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA

Conselheiro

HOMOLOGO

Em 7/ 03 /2003

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

999ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 041.000.392/1999 ;

INTERESSADO : Banco de Brasília S/A ;

ASSUNTO : Alteração do novo PCS, implantado em 2001 ;

RELATORA : LEDAMAR SOUSA RESENDE

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, :

1 – Aprovar a proposta de alteração na estrutura organizacional do Plano de Cargos e Salários do Banco de Brasília – BRB, constante do presente processo, nos termos do voto da Relatora, fls. 439/441, tendo em vista que tal medida não acarretará em aumento de despesas.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 22 de novembro de 2001
DALMO ALEXANDRE COSTA
 Presidente Substituto
PAULO AFONSO KALUME REIS
 Conselheiro Suplente
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE
 Conselheira Suplente
MARIA LOPES DE MORAIS
 Conselheira Suplente
MARILENE BORGES LEONE
 Conselheira
DAVID BERNARDES DOS SANTOS
 Conselheiro Suplente
SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO
 Conselheiro Suplente
HALMILTON RIBEIRO DE FREITAS
 Conselheiro Suplente
SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
 Conselheiro
LEDAMAR SOUSA RESENDE
 Conselheira Suplente

HOMOLOGO
 Em 7/03/2003
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador

1.001ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.004.090/2001

INTERESSADO : DETRAN/DF;

ASSUNTO : Abertura de Concurso Público.

RELATOR : PAULO AFONSO KALUME REIS

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve:

1 – Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a realização de concurso público visando o preenchimento de 100 (cem) vagas para o cargo de Agente de Trânsito, no Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, nos termos do voto do Relator às fls. 29 dos autos.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 23 de abril de 2002
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
 Presidente
DALMO ALEXANDRE COSTA
 Conselheiro
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE
 Conselheira Suplente
MARIA LOPES DE MORAIS
 Conselheira Suplente
MARILENE BORGES LEONE
 Conselheira
EDSON KAZUSHIGUE TERAMATSU
 Conselheiro
JOSÉ VITAL DE ARAÚJO FAGUNDES
 Conselheiro
NILTON GONÇALVES GUIMARÃES
 Conselheiro Suplente
SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
 Conselheiro

HOMOLOGO
 Em 7/03/2003
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador

1002ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 072.000.251/2002

INTERESSADO : EMATER / SINDSER ;

ASSUNTO : Acordo Coletivo de Trabalho

RELATORA : NILSON BOTARO DA SILVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, resolve :

1 – Aprovar a proposta do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/DF e o SINDSER, nos termos do voto do Relator às fls. 58 dos autos.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 25 de julho de 2002
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
 Presidente
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE
 Conselheira Suplente
NILTON GONÇALVES GUIMARÃES
 Conselheiro Suplente
LEDA BERLIN FONSECA
 Conselheira
NILSON BOTARO DA SILVEIRA
 Conselheiro Suplente
SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
 Conselheiro
JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS
 Conselheira

HOMOLOGO
 Em 7/03/2003.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador

1003ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 030.000.686/2001

INTERESSADO : BELACAP

RELATORA : JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, R E S O L V E :

1 – Reconhecer a excepcionalidade da matéria e referendar a autorização no que concerne à concessão do benefício tíquete-alimentação/refeição aos servidores do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do DF – BELACAP, de conformidade com a Decisão nº 4.973/2002 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos consignados no voto da Relatora, fls. 34/36 dos autos.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 5 de fevereiro de 2003
MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM
 PRESIDENTE
ARNALDO BERNARDINO ALVES
 Conselheiro
HELENA MARIA SANDOVAL
 Conselheira Suplente
CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE
 Conselheira Suplente
NILTON GONÇALVES GUIMARÃES
 Conselheiro Suplente
JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS
 Conselheira
SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA
 Conselheiro

HOMOLOGO
 Em 7/03/2003.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 165, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs: 080.001.463/2003, 054.000.043/2003, 240.000.027/2003, 240.000.199/2003, 030.000.309/2003, 142.000.029/2003 e 135.000.087/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I					RS1,00
R E D U Ç Ã O					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO À PORTARIA N.º 165					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO			1.146.084	
12.122.2100.2384	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				
Ref. 000107	0001ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	33.90.33	100	20.000	20.000
12.128.2000.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 000842	0005CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.30	100	316.800	316.800
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000112	0001MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.33	103	100.000	
		33.90.37	103	210.000	
		33.90.39	100	24.200	334.200
12.361.2100.2823	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 001778	0001MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF	33.90.39	100	320.000	320.000
12.361.2100.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000241	0002REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51	103	83.528	83.528
12.362.2100.1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO				
Ref. 000624	0052REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	132	43.345	43.345
12.362.2100.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000115	0001MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	27.256	27.256
12.363.2100.2391	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL				
Ref. 000118	0001MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	640	640
12.365.2100.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ref. 000119	0001MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	300	300
12.366.2100.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Ref. 000124	0001MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	15	15
220103/00001	24103POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			5.977	
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000906	0094ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.12	100	5.977	5.977
200101/00001	26101SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			160.000	
26.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 002630	0035ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	160.000	160.000
190108/00001	38108REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			30.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 00266	0113ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	31.90.11	100	30.000	30.000
190114/00001	38114REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			57.100	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000076	0106ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.11	100	57.100	57.100
2003AC00117				TOTAL	1.399.161

ANEXO II					RS1,00
R E D U Ç Ã O					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO À PORTARIA N.º 165					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001	24103POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			437.520	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				

Ref. 000910	0015PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	100	399.216	
330101/00001	33101SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE	31.90.03	100	38.304	437.520
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				93.000
Ref. 000914	0049RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	31.90.96	100	93.000	93.000
2003AC00117				TOTAL	530.520

ANEXO III

RS1,00
ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA N.º 165					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18101SECRETARIA DE ESTADO EDUCAÇÃO			1.146.084	
12.122.2100.2384	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO				
Ref. 000107	0001ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	33.90.92	100	20.000	20.000
12.128.2000.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 000842	0005CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	100	316.800	316.800
12.361.2100.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000112	0001MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	24.200	
		33.90.92	103	310.000	334.200
12.361.2100.2823	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 001778	0001MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF	33.90.92	100	320.000	320.000
12.361.2100.3276	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000241	0002REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.92	103	83.528	83.528
12.362.2100.1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO				
Ref. 000624	0052REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.92	132	43.345	43.345
12.362.2100.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Ref. 000115	0001MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	27.256	27.256
12.363.2100.2391	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL				
Ref. 000118	0001MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	640	640
12.365.2100.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ref. 000119	0001MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	300	300
12.366.2100.2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Ref. 000124	0001MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	15	15
220103/00001	24103POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			5.977	
06.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000906	0094ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	5.977	5.977
200101/00001	26101SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			160.000	
26.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 002630	0035ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	160.000	160.000
190108/00001	38108REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			30.000	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 00266	0113ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	31.90.92	100	30.000	30.000
190114/00001	38114REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA			57.100	
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000076	0106ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA	31.90.92	100	57.100	57.100
2003AC00117				TOTAL	1.399.161

ANEXO IV

RS1,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO À PORTARIA N.º 165					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001	24103POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			437.520	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000910	0015PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	437.520	437.520
330101/00001	33101SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE			93.000	
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				93.000
Ref. 000914	0049RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	31.90.92	100	93.000	93.000
2003AC00117				TOTAL	530.520

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de março de 2003

PROCESSO Nº: 040.000.420/2002

INTERESSADO: A OLIVEIRA Carimbos Gráfica e Papelaria Ltda.-ME

A S S U N T O: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 1.313,50 (um mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos), em favor de A OLIVEIRA Carimbos Gráfica e Papelaria Ltda.-ME, referente a despesas com a confecção de 185 (cento e oitenta e cinco) carimbos de borracha com base e cabo de madeira medindo até 20cm², de 15 (quinze) carimbos datador manual com chapa em metal medindo 55x55mm, 14(quatorze) carimbos datador manual com chapa em metal, com dia, mês, ano e alfabeto completo, medindo 60x45mm e 01 (um) carimbo auto entintado, com estampa medindo até 47x18mm, conforme Nota Fiscal nº 974, constante à fl. 46 dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.000.421/2002

INTERESSADO: HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda.-ME

A S S U N T O: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), em favor de HBL Carimbos e Placas Indústria e Comércio Ltda.-ME, referente a despesas com o contrato para prestação de serviços de confecção de carimbos, durante os meses de outubro a dezembro/2002, conforme Notas Fiscais nºs 1748, 1852 e 1947, devidamente atestadas, constantes às fls. 52, 53 e 61 dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº : 040.000.203/2002

INTERESSADO : EMBRATEL – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.511,96 (hum mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos), em favor da EMBRATEL – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, referente a despesas com ligações interurbanas, realizadas por esta Secretaria, por meio do código 21, no exercício de 2002, conforme Faturas constantes do demonstrativo às fls. 1014 e 1015, dos autos. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SUAOP/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº : 040.002.430/2002

INTERESSADO : SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 29.832,15 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos), em favor da SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DA PARAÍBA, referente a despesa com ressarcimento salarial da servidora LIVÂNIA TAVARES NÓBREGA, cedida para esta Secretaria, referente aos meses de junho a outubro/2002, conforme Ofício nº 261/DRH e Resumos de despesa Salarial nº 13, constantes às fls. 15 a 17, respectivamente dos autos. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SUAOP/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 9.050.0076 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PROCESSO Nº : 040.003.763/2002

INTERESSADO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.955,60 (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, referente a despesa com ressarcimento salarial da servidora MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO RODRIGUES, cedida para esta Secretaria, referente aos meses de setembro a dezembro/2002, conforme Memorando nº 050/2003/NRFin/GRH/DIAFI SUAOP/SEFP, faturas nº 09, 10, 11 e 12/2002 e Resumo de Despesa Salarial nº 019, constantes às fls. 27 a 37, dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SUAOP/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 9.050.0076 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Em 11 de março de 2003

PROCESSO Nº: 040.000.109/1999

INTERESSADO: Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN

A S S U N T O: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 11.607,16 (onze mil, seiscentos e sete reais e dezesseis centavos), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, referente a despesa com a glosa efetuada no pagamento da Nota Fiscal nº 913, de 26 de junho de 1999, à fl. 47, com base no Relatório Conclusivo, acerca da Tomada de Contas Especial, às fls. 89 a 97, do processo.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 2.652.0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

PROCESSO Nº: 040.000.190/2002

INTERESSADO: LAURENTI Equipamentos para Processamento de Dados Ltda.

A S S U N T O: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 2.191,92 (dois mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), em favor da LAURENTI Equipamentos para Processamento de Dados Ltda., referente a despesa com o contrato para prestação de serviços de locação de uma envelopadora, para esta Secretaria, durante o período de 1º a 24/09/2002, conforme Nota Fiscal nº 019992, constante às fls. 73 dos autos, do processo.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.001.298/2001

INTERESSADO: IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

A S S U N T O: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/ os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), em favor de IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., referente a despesa com a renovação de 02 (duas) assinaturas anuais, sendo 01 (um) Boletim IOB com Suplementos Especiais para a Subsecretaria de Finanças/SEFP, 01 (um) Regulamento de Imposto de Renda para a Subsecretaria de Auditoria/SEFP, durante o período de 10/02/2002 a 09/2003, conforme Fatura nº 518.968, constante à fl. 89, dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº : 040.000.036/2002

INTERESSADO: FRANCISCO PINTO BARBOZA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em favor de FRANCISCO PINTO BARBOZA, para atender as despesas com locação do imóvel situado na QNN 02 Conjunto “H”, Lote 13 – Ceilândia-Sul/DF, com uma área total de 443,06 m², correspondente ao térreo e 1º pavimento, para uso da Agência de Atendimento da Ceilândia/SUREC/SEFP, conforme Recibos de aluguel dos meses de outubro a dezembro/2002, constantes às fls. 64 a 66.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SUAOP/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº: 040.000.012/2002

INTERESSADO: MULTH – TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais), em favor da MULTH – TEC ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, referente para atender às despesas com o contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos gráficos desta Secretaria, durante o período de 01/10 a 22/10/2002, conforme Nota Fiscal nº 1394, constante à fl. 88.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SUAOP/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO Nº : 040.006.138/2002

INTERESSADO : MONSERRAT TURISMO LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, combinado com os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 1.652,99 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), em favor da MONSERRAT TURISMO LTDA, referente a despesas com o contrato para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para servidores desta Secretaria, quando em viagens a serviço, conforme Fatura nº 01.030139, constante à fl. 137, dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SUAOP/SEFP, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.517.0185 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 179 , DE 11 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 697, de 24 de outubro de 2002, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 174, de 7 de março de 2003, que constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes do Processo nº 040.000.233/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

Adjunto

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

ATO DECLARATÓRIO N.º 5/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MARÇO DE 2003

Isenção de IPVA- Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, DECLARA: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2002, os veículos registrados na categoria aluguel (táxi), pertencentes a profissionais autônomos, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

048009378/2002 -NICANDIDO GREGORIO DOS SANTOS - JJB8943; 048008086/2002 – DERMEVAL LIMA DA SILVA JUNIOR - JJB6823; 048009057/2002 –JOSE LUIZ FRAGA-JIF1942; 048008293/2002 - MANOEL FRANCISCO DA ROSA TEIXEIRA – JGI6969; 048008213/2002 - JOÃO HORIQUE GOMES CORREIA – JJB0743; 048005964/2002 – SEBASTIÃO DA COSTA LIMA – JEB1179; 048008576/2002 – LUIZ JOSÉ DIAS – JFK0069; 048008183/2002 – WALDIR FELIX PACHECO – JEU0419; 048008210/2002 – PAULO PEIREIRA DA SILVA – JJB4883; 048007446/2002 – ANTONIO RODRIGUES NUNES – JJJ5762; 048009294/2002 – BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS – JGN9149; 048009286/2002 – JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA – JEQ1973; 048009266/2002 – LUCIO JACOBINO DE MORAIS – BSR0303; 048009299/2002 – MOISÉS JACOBINO DE MORAIS – JDU4403; 048009322/2002 – ANA MARIA LEONARDO – JJJ2346; 048007521/2002 – MARCO ANTÔNIO MARTINS DA COSTA MELUCCI – JJD9154; 124008842/2002 – JOSÉ UMBERTO MARCELINO RIBEIRO – JGE3227; 048009262/2002 – MARCO AURÉLIO GOMES RAMOS – JFK5500; 048008048/2002 – MARIA GILCE DE OLIVEIRA – JGC1095; 048008359/2002 – JOÃO HENRIQUE BERNARDI – JEK8336; 124002802/2002 – KELLY CRISTINA ALVES BARRETO – KCH7832.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 6/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,

DE 6 DE MARÇO DE 2003

Redução de 100% da base de cálculo do IPVA- Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, DECLARA:

Reduzida em 100% a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2001, para os veículos registrados na categoria aluguel (táxi), pertencentes a profissionais autônomos, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

048007448/2002 – ANTONIO RODRIGUES NUNES – JJJ5762; 048007522/2002 – MARCO ANTÔNIO MARTINS DA COSTA MELUCCI – JJD9154.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 7/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,

DE 6 DE MARÇO DE 2003

Isenção de IPVA- Deficiente Físico

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, DECLARA: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2002, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

048008882/2002 – ROSA HELENA DE JESUS – JGE2838; 048008385/2002 – MARTA CONCEIÇÃO CAMPOS GOMES PAES – JGC4038; 048008046/2002 – ERICO PAULO SIEGMAR WEIDLE – JFS6037; 048008387/2002 – GILBERTO LOPES DA SILVA – JGL4979; 048007914/2002 – DISCÍOLA DE SOUZA FRAGA – JGE2688; 048007998/2002 – FRANCISCO RICARDO FAVILLA – JFQ2870; 048008330/2002 – EDNA SILVA DOS SANTOS – JGI0109; 043002927/2002 – HILTON PINHEIRO MENDES – JEY3562; 048008974/2002 –

EKATERINI SOFOULIS HADJIRALLIS – JGN1009; 048008070/2002 – ROBERTO ALCY DE SOUZA JÚNIOR – JGK9659; 048004531/2002 – ELIANE PENNA FRANCO FERREIRA – JFI8101; 048008227/2002 – VURTEMAR MACEDO DE OLIVEIRA – JGH6169; 048005117/2002 – DOMINGOS JUAREZ CORRÊA JÚNIOR – MTL1770; 048008999/2002 – ROBERTO VASCONCELOS RIBEIRO – JGJ1470; 048004182/2002 – DAVID CLEBER MENDES DE MEDEIROS – HOT7846; 048008573/2002 – MARIA ELISA PAVIN – JGE1080; 048004350/2002 – DIVINO LIMA DA CUNHA – JDQ7544; 048003597/2002 – ADRIANA DE ARAÚJO MAXIMIANO – JDX7271; 048008450/2002 – JUSSARA TERESINHA PECIARICH MOHR – JGN3889; 048007884/2002 – WELSON ANDRÉ DE OLIVEIRA – JGG0670.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 8/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Redução de 100% da base de cálculo do IPVA- Deficiente Físico

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 7.431 de 17/12/85, DECLARA:

Reduzida em 100% a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2001, para os veículos com adaptações especiais de uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

048009240/2002 – CAMEL NAKLE MASSUH – JGD0900; 048007884/2002 – WELSON ANDRÉ DE OLIVEIRA – JGG0670.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 9/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Isenção do ICMS na compra de veículo novo destinado a portador de necessidades especiais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no item 44, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22/12/1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelos Decretos n.º 20.646, de 24/9/1999, n.º 20.931, de 31/12/1999, n.º 20.977, de 27/1/2000, n.º 22.308, de 7/8/2001, e n.º 22.401, de 17/09/2001, no art. 1º da Portaria n.º 379, de 13/06/1994 e no Convênio ICMS n.º 21/2002 e tendo em vista o que consta no respectivo processo, DECLARA:

Que NAGETE HABLI BRANDÃO, CPF n.º 101.886.731-72, está autorizada a adquirir junto à concessionária PINUS AUTOMÓVEIS LTDA, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto e a saída do veículo ocorra até 31/06/2004. Ressaltamos que cabe a concessionária entregar ao fisco, no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de aquisição do veículo, cópia do documento fiscal.

Este Ato Declaratório terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de até 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual o adquirente deverá apresentar a esta Agência o comprovante de adaptação do veículo e a sua habilitação para conduzi-lo, nos termos do § 1º do art. 1º da Portaria n.º 379/94. A inobservância do prazo estabelecido ou de uma das hipóteses previstas no subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do decreto n.º 18.955/97 implicará o pagamento do ICMS com acréscimos legais.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 10/2003-AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada no item 2, alínea “a”, inciso VII, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32, de 25/03/2002, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto n.º 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar n.º 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei n.º 2.856, em 28.12.2001, DECLARA:

Que PAULO LAURENTINO DE SOUZA, CPF n.º 179.306.501-20 e ELIEZER TAVARES DA SILVA, CPF n.º 793.542.381-49, condutores autônomos de passageiro, estão autorizados a adquirir um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços

de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. A saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2003, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2003, para as concessionárias.

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, SEPN 513 BLOCO D LOJA 30, a Nota Fiscal, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 11/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Isenção do ICMS na compra de veículo novo destinado a portador de necessidades especiais.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado no item 44, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22/12/1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelos Decretos n.º 20.646, de 24/9/1999, n.º 20.931, de 31/12/1999, n.º 20.977, de 27/1/2000, n.º 22.308, de 7/8/2001, e n.º 22.401, de 17/09/2001, no art. 1º da Portaria n.º 379, de 13/06/1994 e no Convênio ICMS n.º 21/2002 e tendo em vista o que consta no respectivo processo, DECLARA que:

1.WELSON ANDRÉ DE OLIVEIRA, CPF n.º 186.316.221-68, está autorizado a adquirir junto à concessionária autorizada, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. O veículo foi adquirido em 30/11/2001.

2. ONIVALDO MOISÉS MARIANI, CPF n.º 407.378.539-72, está autorizado a adquirir junto à concessionária autorizada, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. O veículo foi adquirido em 28/11/2001.

Este Ato Declaratório terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 12/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Remissão do IPVA para veículo sinistrado

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 1º, § 12, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, DECLARA:

REMITIDAS todas as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores-IPVA, para os veículos objeto de sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

1.exercício de 2002:

04800240/2003 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CJT3720

2.exercício de 2003:

048001215/2003 - ANTONIA NUNES DE BRITO – JFL9730

Ressaltamos que o benefício foi atribuído sob condição de que no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, o veículo deverá ser baixado no sistema DETRAN/DF.Caso isso não ocorra, o benefício será cancelado e o interessado pagará o tributo com os devidos acréscimos legais.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 13/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Não incidência do IPVA para veículo sinistrado

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002,e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001 DECLARA:

a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, para os veículos objeto de sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo.

1.a partir do exercício de 2003:

04800240/2003 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CJT3720

2.a partir do exercício de 2004:

048001215/2003 - ANTONIA NUNES DE BRITO – JFL9730

Ressaltamos que o benefício foi atribuído sob condição de que no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, o veículo deverá ser baixado no sistema DETRAN/DF. Caso isso não ocorra, o benefício será cancelado e o interessado pagará o tributo com os devidos acréscimos legais.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 14/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo, furto ou sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 1º, § 12, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, DECLARA:

REMITIDAS todas as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores-IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo:

1.exercício de 2001:

048004423/2001 - CLAUDIO BASILIO DE ARAUJO – JDS6979.

1.exercício de 2002:

124004731/2002 -SELF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – JFX4829; 048004443/2002 – VICENTE CARLOS ALVES MONTEIRO – JFU0325.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 15/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Remissão do IPVA para veículo objeto de furto

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 1º, § 12, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, DECLARA:

.REMITIDAS a segunda e terceira parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores -IPVA, exercício de 2002, para o veículo objeto de furto , a seguir identificado, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo:

048008850/2002 – GIOVANE OLIVEIRA DE AGUIAR – JFM9170.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 16/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Remissão do IPVA para veículo objeto de sinistro

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 1º, § 12, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, DECLARA:

REMITIDA a terceira parcela do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores -IPVA, exercício de 2002, para o veículo objeto de sinistro, a seguir identificado, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo:

048005804/2002 – FRANCISCO TAVIRA DOS SANTOS FILHO – JEP4472.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO N.º 17/2003 -AGNOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 6 DE MARÇO DE 2003

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, e com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17/12/1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001 DECLARA:

a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, a para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo:

1.a partir do exercício de 2002:

048005822/2002-SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS-JTL6190; 048004423/2001- CLAUDIO BASILIO DE ARAÚJO-JDS6979; 048001653/2001-FRANCISCO CLAUDIO BARROSO BOTELHO-JFY5735; 048003814/2001-ARIADNE FERREIRA PEREIRA-JDP9498; 048007965/2002- CFC B EDUCATIVO LTDA-JJN2189.

2.a partir do exercício de 2003:

048008850/2002-GIOVANE OLIVEIRA DE AGUIAR-JFM9170;048005804/2002-FRANCISCO TAVIRA DOS SANTOS FILHO-JEP4472; 048005475/2002-ERIVALDO LOPES MARTINS-JER6921; 048004443/2002-VICENTE CARLOS ALVES MONTEIRO-JFU0325; 124004731/2002-SELF COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-JFX4829.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE

Em 6 de março de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, DECIDE:

1. INDEFERIR os pedidos de isenção do IPVA, por falta de amparo legal, para os veículos pertencentes à categoria aluguel a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo:

048008102/2002-MARCILIA ROSANGELA DE MORAES-KDS4379; 048006478/2002-TAXICAB TRANSPORTE LTDA-JED9787; 048008497/2002-FRANCISCO MACIEL CARVALHO-JEJ5741; 048008729/2002- SERGIO LUIZ TEODORO-KCE8426; 048006096/2002- TAXICAB TRANSPORTE LTDA-KFI2148.

2. INDEFERIR os pedidos de isenção de remissão e não incidência do IPVA, por falta de amparo legal, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem: processo, interessado e placa do veículo:

048006810/2002- TAXICAB TRANSPORTE LTDA-KFI2148; 048004557/2002-MARILDA DOS ANJOS CARVALHO-JJJ1704.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, contados a partir da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no § 3º, inciso II, do Art. 70 do Dec. nº 16106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO N.º 12, AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MARÇO DE 2003
Remissão e Não incidência – Lei 2.670/01

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos infra elencados, objeto de roubo furto ou sinistro, pertencentes aos interessados, conforme respectivos processos na seguinte ordem: nº do processo, interessado, veículo, placa:
1- remissão de parcelas para o exercício de 2001 e a não incidência para os exercícios posteriores: 046.000.333/2003, PEDRO SOARES DE ARAÚJO, HONDA/CG 125 TITAN, JFR 8915; 042.000.519/2003, PAULO DIAS DE ANDRADE, FIAT/PÁLIO EL, JJD 1030; 046.002.344/2002, FLÁVIO MENDONÇA DE MELO, HONDA/CG 125 TITAN, JFR 4126; 124.009.027/2002, CARLOS ANTÔNIO PEIXOTO, VW/PARATI, LIV 5124.

2- remissão de parcelas para o exercício de 2002 e a não incidência para os exercícios posteriores: 046.003.797/2002, SEVERINO FAUSTINO DA SILVA, VW/GOL CL 1.8, NBD 0697; 046.002.695/2002, JOAQUIM DONIZETE BARBOSA, HONDA/CG 125 TITAN ES, JFR 4044; 124.008.578/2002, AIRTON FAUSTO CORREIA, VW/GOL ATLANTA 1.8, KDD 3408; 124.000.220/2003, ROSE MARY ROSENDO DE SOUZA, VW/VOYAGE PLUS, JEH 1081; 046.003.861/2002, ANTÔNIO IZOENE DA COSTA, HONDA/CG 125 TITAN KS, JJP 5592.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO N.º 13, AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MARÇO DE 2003
Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei nº 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 2.670, de 11/01/2001, declara:

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, para os veículos infra elencados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos respectivos processos na seguinte ordem: nº do processo, interessado, veículo, placa:

1- a partir do exercício de 2001:

042.009.827/2002, JOSÉ DEUSDET DE OLIVEIRA, HONDA/CG 125 TITAN ES, JFR 5071.

2- a partir do exercício de 2002:

046.003.923/2002, CÉLIA KRASOTA, VW/GOL 16, JFS 6556; 042.012.187/2002, MARIA IRENE RODRIGUES DE SOUSA, GM MONZA CLASSIC SE, JFA 5018; 042.012.003/2002, JOSÉ GENILDO LOURENÇO SILVA, HONDA/CG 125 TITAN KS, JFR 6827; 048.002.421/2001, JOSÉ OSCAR DA SILVA, VW/GOL 16V, JEW 8662; 048.003.807/2001, JOÃO BATISTA ARAÚJO COSTA, VW/GOL SPECIAL, JFL 3944; 042.012.218/2002, EGILDO DE OLIVEIRA TRAJANO, VW/GOL GL, KBA 3345.

3- a partir do exercício de 2003:

048.007.180/2002, SANTIAGO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, FIAT TEMPRA OURO 16V, JTO 4840; 046.002.857/2002, FRANCISCO HÉLIO DANTAS, GM KADET GL, JEM 4538; 046.003.623/2002, GERALDO LUIS DE SOUZA, IMP/VW GOLF GLX, MMR 1089; 042.012.445/2002, JOÃO BATISTA DE LISBOA CANHÊTE, HONDA/CG 125 TITAN KS, JJO 7146.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO N.º 14, AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MARÇO DE 2003
Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei nº 1.343, de 27/12/96 e verificando o cumprimento das exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários abaixo discriminados, em relação sobre os bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: nº do processo, interessado, de cujus e óbito:

046.000.428/2003, SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, MARIA LÚCIA DOS SANTOS, 05/05/2000; 046.000.407/2003, MARIELE DE JESUS BRANDÃO LEMOS, ZAMIR DE OLIVEIRA LEMOS, 06/09/2002.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DA GERENTE

Em 6 de março de 2003

Processo: 046.000.473/2003

Interessado: ALICE DE PAULA DE OLIVEIRA

Assunto: ISENÇÃO ITCD – LEI nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Diretos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA, cujo falecimento ocorreu em 03/03/2002, por falta de amparo legal, tendo em vista que o de cujus possuía dois imóveis, contrariando o Art. 1º da Lei nº 1.343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO N.º 33/2003 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 11 DE MARÇO 2003

Isenção do IPVA - Lei nº 7.431/85

O Gerente Substituto da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 563, artigo 222, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1.º, inciso VI, alínea a, item 2 da Ordem de Serviço nº 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 dezembro de 1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001 —, declara:

1 - Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, os veículos pertencentes a deficientes físicos abaixo identificados, na ordem de (processo, interessado, cpf e placa): 045.000286/03, Vasco Manuel Azevedo Gonçalves, 008301941-34, JGK 0210; 045.000376/03, Maria de Lourdes Gomide Ferreira, 610528171-49, JGD 7018; 048.000788/03, Milton Ruy Salvador Pantuzzo, 245289781-72, GOT 5087; 045.000307/03, Wilians Felicissimo Machado Diniz, 167148491-68, JGE 2658; 045.000342/03, Ivanildo José da Silva, 292687611-49, MXV 0231; 045.000368/03, Maria Adir Gomes Alves, 063708376-87, JFT 3226; 045.000402/03, Maria das Graças Gomes da Silva, 248574591-91, JGC 3127.

A alteração de propriedade do veículo no ano de 2003 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO N.º 16/2003 AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 11/03/2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 092, de 10/07/2002, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara deferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 124.000208/2003, Maria Divina de Almeida, 4-000144072; 047.000375/2003, Rosimar Ferreira Arantes Miquet Mattioli, 4-000144277; 047.000374/2003, Lucilio Monteiro da Silva, 4-000143831; 047.000418/2003, Odília Felix Vieira, 4-000144390; 047.000432/2003, VN Lanternagem e Pintura Ltda Me, 4-000143610; 047.000457/2003, Ana Luiza Barboza, 4-000144560; 047.000485/2003, Rio Preto Hotéis Ltda, 4-000144668; 047.000486/2003, Yza Variedades Ltda Me, 4-000144757; 047.000518/2003, Adão José Pereira, 4-000145095; 047.000069/2003, CEMEL Locadora de Esquadrias Metálicas Ltda, 4-000131817; 047.000527/2003, ALCAM Vistoria Carvalho Ltda Me, 4-000145117; 047.000538/2003, Germano Galvão da Silva, 4-000144994; 047.000569/2003, Zelbina Dias dos Anjos Me 4-000145478; 047.000571/2003, Anjos e Santos Ltda Me, 4-000145460; 047.000625/2003, Neuzalia do Nascimento Pereira, 4-000146679; 047.000628/2003, Sidval Belarmino Vieira, 4-000146725; 047.000632/2003, Antônio Galvão Neto, 4-000146903; 047.000649/2003, Junia Martins Santos, 4-000147160; 047.000666/2003, Célia José da Rocha Sobrinho, 4-000147470; 047.000672/2003, Maria de Fátima Magalhães Loppi, 4-000149511; 047.000751/2003, Emival Jacobina Rodrigues, 4-000154043; 124.000931/2003, Odenir Alves Brandão, 4-000145680; 124.001464/2003, Panificadora e Confeitaria Alto Santo Ltda Me, 4-000156402; 047.000252/2003, Loretta Maria Francisca Montenegro Lopes da Cruz, 4-000135375; 047.000253/2003, Loretta Maria Francisca Montenegro Lopes da Cruz, 4-000135510; 124.001587/2003, Jayme Amorim de Sousa, 4-000159916.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO N.º 17/2003/AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, 11/03/2003.

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço 134, de 09 de agosto de 2002, e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27.12.96, declara:

Isenta de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica: Processo 0124-007691/2002, Interessado(a) Maria Celeste Gonçalves da Cunha, de cujus, José Luiz Gonçalves da Cunha, Óbito 14/05/2001. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 11 de março de 2003

O(A) Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço 134, de 09 de agosto de 2002, e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei nº 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 1.343, de 27.12.96, resolve: Indeferir o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a(s) transmissão(ões) *causa mortis* do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa(as) que especifica(m), conforme número do processo, interessado(a), “de cujus” e motivo: 0047-002576/2002, Fernando José de Queiroz Procurador de José Ferreira de Lima, Manoel João de Lima, “de cujus” não residia no imóvel. Cumpre esclarecer que nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

ATO DECLATÓRIO Nº 1 - AGBRA/DIATE/SUREC/SEFP, DE 22 JANEIRO DE 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de serviço n. 92—SUREC, de 10/07/2002, AUTORIZA as restituições, conforme respectivos processos, na seguinte ordem: Nº DO PROCESSO – INTERESSADO – TRIBUTO/ANO – VALOR.

049.000.531/2002 – BRAZILINA FERREIRA DOS SANTOS – IPTU/2002 – R\$ 60.40 TLP/2002 – R\$ 36,62; 049.000.032/2003 – PERCILIANA ALVES CAETANO – IPTU/2002 – R\$77,85, TLP/2002 – R\$ 38,05; 049.000.036/2003 – ALMERINDA FERREIRA DE SOUZA – IPTU/2002 – R\$ 47,97, TLP/2002 – R\$ 31,86.

PAULO LOPES

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 10 de março de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXIV, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo item 2, alínea a, inciso VI, art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, tendo em vista o que consta o processo abaixo relacionado, DECIDE:

DEFERIR o pedido de restituição, no valor de R\$ 10.568,85 (dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos.

PROCESSO	INTERESSADO	CNPJ
044.009.561/2002	Bunge Alimentos S/A	84046101037003
	JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº: 030.007134/2000

INTERESSADO: Escola Salesiana São Domingos Sávio

HOMOLOGO o Parecer nº 33/2003-CEDF, de 25/2/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:

- autorizar o funcionamento do ensino médio da Escola Salesiana São Domingos Sávio, localizada na 3ª Avenida, Lotes A a F, Núcleo Bandeirante – Distrito Federal, mantida pela Inspeção São João Bosco;
- aprovar a Proposta Pedagógica a matriz curricular para o ensino médio, que deverá ser anexada ao citado parecer;
- recomendar que a Escola providencie, em tempo hábil, o novo alvará de funcionamento;

- validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos organizacionais aprovados.

Em 7 de março de 2003

PROCESSO Nº: 030.001569/2002

INTERESSADO: Colégio Integral

HOMOLOGO o Parecer nº 32/2003-CEDF, de 25/2/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por “baixar em diligência o presente processo de interesse do Colégio Integral, mantido pela Central de Cursos Nota Máxima Ltda-ME, para apuração e regularização dos documentos de locação, de constituição da mantenedora e do estabelecimento mantido, conforme divergências apontadas na análise, bem como da legalidade de criação e funcionamento da instituição escolar, em face das leis e regulamentos vigentes no País.”

Em 10 de março de 2003

PROCESSO Nº: 030.002717/2000

INTERESSADO: Centro de Ensino Supletivo Expansão - CESE

HOMOLOGO o Parecer nº 35/2003-CEDF, de 25/2/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:

- aprovar a mudança da mantenedora do Centro de Ensino Supletivo Expansão – CESE, do INEDEC – Instituto Educacional Evangélico Brasileiro S/C Ltda. para o Instituto Educacional Cunha & Cruz S/C Ltda.;
- recredenciar, por 3 (três) anos, o Centro de Ensino Supletivo Expansão – CESE, mantido pelo Instituto Educacional Cunha & Cruz S/C Ltda., para funcionar nas novas instalações localizadas na Av. W3 Sul, CRS Quadra 506, Bloco “B”, Loja 31, Brasília, Distrito Federal;
- aprovar a Proposta Pedagógica.
- autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Supletivo, em nível de ensino médio e aprovar a respectiva matriz curricular, que constitui o anexo I do citado parecer;
- autorizar o funcionamento da Educação Profissional: cursos de Técnico em Contabilidade e Técnico em Secretário Escolar ambos na Área de Gestão, condicionando o início de funcionamento à apresentação do quadro demonstrativo do corpo docente, com a respectiva formação à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino;
- aprovar os Planos de Curso dos cursos de Técnico em Secretário Escolar e Técnico em Contabilidade e as respectivas matrizes curriculares, que constituem os anexos II e III do citado parecer;
- validar os atos escolares praticados pela instituição escolar, com referência à Educação de Jovens e Adultos, com base nos documentos organizacionais ora aprovados.

MARISTELA DE MELO NEVES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, Portaria / SES nº 40, de 23/07/2001, art 204, inciso X e,

Considerando que a seleção de medicamentos é de fundamental importância para o desenvolvimento e elaboração da relação de medicamentos padronizados que determina e orienta todo o processo logístico de gerenciamento dos recursos financeiros disponíveis, garantindo o cumprimento do tratamento proposto;

Considerando que a relação de medicamentos padronizados utilizada no âmbito da SES/DF deverá ser periodicamente revisada, editada e divulgada a toda a equipe de saúde; resolve:

Alterar a composição e o funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica, com a finalidade de elaborar e definir novos critérios para inclusão e exclusão de medicamentos da relação padronizada existente na SES/DF.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

Art. 1º - A comissão de Farmácia e Terapêutica será composta pelos seguintes membros nomeados pelo Secretário de Saúde:

Presidente: Diretor da Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde;

Secretário Executivo: Gerente da Gerência de Assistência Farmacêutica;

Membros: 01 Médico Infectologista, 01 Médico Cirurgião, 01 Médico Ginecologista, 01 Médico Clínico, 01 Farmacêutico, 01 representante do Gabinete da SES/DF.

Parágrafo Único: A critério do Presidente da Comissão poderão ser convidados consultores para participar das deliberações da mesma.

Art. 2º - Critérios para indicação dos membros da comissão:

- Ter conhecimento técnico-científico sobre medicamento, interesse e sensibilidade à questão do uso racional de medicamentos;
- Disponibilidade de horários para participar em reuniões periódicas;

§3º. Não possuir qualquer tipo de interesse direto ou indireto com a indústria e/ou distribuição farmacêutica.

Art. 3º - Da duração do Mandato:

§1º. Os membros da Comissão terão mandato de 02(dois) anos, e poderão ser renomeados por igual período.

Art. 4º - Das atribuições da Comissão:

§1º. Assessorar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal na definição da política para a seleção e uso de medicamentos;

§2º. Propor os medicamentos adequados para o tratamento ou prevenção de patologias prevalentes;

§3º. Elaborar e definir a relação de medicamentos padronizados da SES/DF, de acordo com os critérios relacionados em anexo, classificados por níveis de atendimento;

§4º. Participar na elaboração do Guia Farmacoterapêutico (GFT) e protocolos de tratamento;

§5º. Realizar estudos pertinentes para permanente utilização da relação e do Guia Farmacoterapêutico, estudando novos problemas de saúde e novos medicamentos;

§6º. Estabelecer normas de conservação, prescrição, dispensação, distribuição e administração de medicamentos padronizados;

§7º. Avaliar as compras de medicamentos não-padronizados, para definir a justificativa de sua inclusão na relação de padronizados;

§8º. Estimular a participação de todos os profissionais envolvidos com o uso de medicamentos através de solicitações de padronização. Os membros da Comissão deverão responder a todas as solicitações através de justificativas escritas de aceitação ou recusa das propostas;

§9º. Estabelecer e regular a utilização restrita de determinados medicamentos em virtude de :

- a) interesse estratégico,
- b) custos e necessidades de avaliação;

§10º. Propor estratégias orientadas a racionalizar o uso dos medicamentos;

§11º. Estudar o consumo de medicamentos;

§12º. Estudar os custos da Assistência Farmacêutica e propor ações que visem otimizar a utilização dos recursos;

§13º. Disciplinar a atividade promocional da Indústria Farmacêutica, dentro da Instituição, incluindo distribuição de amostras e visitas de representantes às Unidades de Saúde;

§14º. Avaliar o impacto de sua própria atividade sobre a qualidade de assistência e de seus custos.

Art. 5º - Do funcionamento da comissão

§1º. A Comissão reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, sem prejuízo de que se reúna extraordinariamente para atender demanda urgente e/ou para agilizar providências que se façam necessárias.

§2º. A programação das reuniões deverá ser previamente estabelecida e comunicada com antecedência aos seus membros.

§3º. O membro que faltar 03(três) reuniões consecutivas sem justificativa prévia, será automaticamente excluído da Comissão.

§4º. As reuniões deverão ser devidamente documentadas através de atas, as quais serão lidas e submetidas à aprovação na reunião seguinte, devendo ser arquivadas na Coordenação de Assistência Farmacêutica, assim como os demais documentos da Comissão.

DOS CRITÉRIOS DA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:

Art. 6º - Deverão ser utilizados os critérios a seguir para a inclusão ou exclusão de medicamentos.

§1º. As Solicitações de inclusão ou exclusão deverão ser apresentadas através da comissão de Farmácia e Terapêutica das Regionais, com a devida justificativa de acordo com um modelo previamente estabelecido;

§2º. Para efeito de aceitação a comissão elaborará um estudo comparativo sobre as propriedades farmacológicas e farmacocinéticas dos produtos solicitados frente às alternativas existentes na relação padronizada em uso, assim como um estudo de custos;

§3º. Padronizar exclusivamente medicamentos de valor terapêutico comprovado, que apresentarem suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre sua atividade terapêutica e farmacológica;

§4º. Padronizar preferencialmente medicamentos de baixa toxicidade;

§5º. Padronizar medicamentos de composição perfeitamente conhecida, com somente um princípio ativo, excluindo-se sempre que possível as associações, permitindo-se estas, apenas, quando proporcionarem verdadeiro benefício, comparado com o uso individual de cada princípio ativo;

§6º. Padronizar medicamentos que disponham de informações suficientes sobre biodisponibilidade e características farmacocinéticas;

§7º. Padronizar medicamentos estáveis nas condições de estocagem e uso do hospital;

§8º. Padronizar medicamento resguardada a qualidade, considerando o menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle, ao se comparar com o custo do tratamento completo;

§9º. Quando existir várias alternativas terapêuticas disponíveis, padronizar aquelas que por consenso clínico, constituam a primeira escolha de cada patologia. Somente em casos excepcionais se incluíram também os de segunda escolha, sempre que sua eficácia e demais condições de seleção sejam cumpridas;

§10º. Padronizar preferencialmente formas terapêuticas que permitam a individualização na distribuição;

§11º. Padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens, considerando: a) a comodidade para administração aos pacientes, b) faixa etária, c) facilidade para cálculo da dose a ser administrada, e d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses;

§12º. Padronizar somente medicamentos que estejam com registros sanitários no Brasil e comercializados no País, pelo menos por dois anos;

§13º. Padronizar medicamentos que estejam disponíveis de forma contínua e garantida, com bom serviço de fornecimento. Quando não existir substitutos terapêuticos ou forem muito caros, serão padronizados medicamentos não disponíveis no mercado, procurando seu fornecimento no mercado internacional;

§14º. Padronizar os antimicrobianos aprovados pelo Grupo de Assesores Técnicos da Equipe Distrital de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 7º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º. As recomendações e deliberações da comissão deverão ser submetidas à apreciação do Secretário de Saúde da SES/DF para a devida aprovação, as quais devem ser amplamente divulgadas para adquirirem caráter executivo;

§2º. As questões polêmicas deverão ser abordadas pela Secretária Executiva que os registrará em livro próprio, para discussão nas reuniões subsequentes da Comissão;

§3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta portaria, para revisar, editar e publicar a nova Relação de Medicamentos Padronizados;

§4º. Deverão ser criadas as Comissões Regionais de Farmácia e Terapêutica a partir de orientações formuladas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 17, de 28 de julho de 1999, e demais disposições em contrário.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de fevereiro de 2003

Processo nº 060.000.186/2003

Com base na delegação de competência estabelecida no Inciso II, do Artigo 1º, da Portaria nº 81, de 03 de dezembro de 2002, publicada no DODF de 05.12.2002, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto do presente Processo.

Encaminhe-se à DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, para publicação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais providências.

Em 20 de fevereiro de 2003

Processo nº 060.000.967/2003

Com base na delegação de competência estabelecida no Inciso II, do Artigo 1º, da Portaria nº 81, de 03 de dezembro de 2002, publicada no DODF de 05.12.2002, RATIFICO a DISPENSA, objeto do presente processo.

Encaminhe-se à DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, para publicação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e demais providências.

Processo nº 060.000.289/2003

Com base na delegação de competência estabelecida no Inciso II, do Artigo 1º, da Portaria nº 081, de 03 de dezembro de 2002, publicado no DODF de 05.12.2002, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objeto do presente Processo.

Encaminhe-se à DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, para publicação nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21.06.93, e demais providências.

MÁRIO ANTÔNIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

Secretário-Adjunto

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso "x" do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Manual Técnico de Recomendações Técnicas para Equipe de Enfermagem em Unidades Neonatais – DIPAS/SAS/SES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Processo nº: 060.008.255/2002

Interessado: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do

Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 519,55 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., para cobrir despesas com o pagamento de débito referente à locação de copiadoras no período de 01.06 a 30.06.2002, conforme documentos fiscais de fls. 02/05, devidamente atestados.

Publique-se e encaminhe-se à DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.39 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.122.0100.8517.0186.

Processo nº: 060.001.424/2003

Interessado: VETON ELETROMEDICINA LTDA

Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 3.151,83 (três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), a favor da VETON ELETROMEDICINA LTDA, para cobrir despesas com a prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica nos equipamentos da SES, conforme Contrato nº 112/1999 – PJ/SES e 5º Termo Aditivo, referente ao mês de dezembro/2002, conforme Nota Fiscal nº 4257, às fls. 03, devidamente atestada.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.39 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2651.0001.

Processo nº: 060.000.009/2002

Interessado: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A.

Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente Processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 87.560,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), a favor da PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A., para cobrir despesas com fornecimento do produto Referona HSA-FREE 3MIO 1 FAMP, no mês de dezembro/2001, conforme documento fiscal de fls. 02, devidamente atestado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 338, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

Em 14 de fevereiro de 2003

Processo nº 060.000.186/2003

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO referente a aquisição do medicamento CICLOSPORINA e outros.

Sr. Secretário-Adjunto,

Considerando as informações constantes do presente Processo e fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 22.06.93, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, e a emissão das respectivas Notas de Empenho, a favor das firmas relacionadas abaixo, no valor total de R\$ 132.286,70 (cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), referente à aquisição do medicamento CICLOSPORINA e outros, visando atender ao Mandado de Intimação, extraído dos autos da Ação Civil Pública nº 66591-7/2002 constante das fls. 02/20, conforme o especificado no PCM nº 20034061, às fls. 61 a 69.

- HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 78.171,74 (setenta e oito mil, cento e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), referente aos itens 01, 07, 08, 10, 16, 17, 25, 27, 28, 30 e 31;

- MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 39.656,40 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), referente aos itens 02, 15 e 19;

- NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A., no valor de 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao item 03;

- UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 12.656,76 (doze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos itens 04, 11, 12, 14, 21, 22 e 26;

- BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais), referente aos itens 09 e 18;

- ARCANJO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., no

valor de R\$ 597,60 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), referente ao item 24. Ressalte-se, por oportuno, que deixamos de adquirir o item 29, uma vez que o mesmo está sendo providenciado no Processo nº 060.000.171/2002, mediante Importação Direta, no quantitativo de 378 (trezentos e setenta e oito) frasco-ampola. Quanto ao item 05, foi adquirido através da Ata de Registro de Preço nº 024/2002, Processo nº 060.000.278/2003, em licitação realizada pela Subsecretaria de Compras e Licitações/SEFP.

A existência de crédito orçamentário está configurada no Despacho da Diretoria de Contabilidade e Finanças, às fls. 105 (verso).

Isto posto, encaminho a V. Sª. solicitando a Ratificação da Dispensa de trata o presente Processo.

Em 20 de fevereiro de 2003

Processo nº 060.000.967/2003

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ANASTROZOL COM IMG.

Senhor Secretário-Adjunto,

Considerando as informações constantes do presente Processo, onde encontra-se devidamente justificada a aquisição em caráter emergencial, tendo em vista tratar-se de medicamento essencial ao atendimento médico hospitalar, fundamentado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 22.06.93, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL e a emissão da respectiva Nota de Empenho, a favor da firma UNICOM – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais), referente à AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ANASTROZOL COM IMG, destinado ao abastecimento da Rede Hospitalar, conforme o especificado no PCM nº 20034053, às fls. 12.

A existência de crédito orçamentário está configurada no Despacho da Diretoria de Contabilidade e Finanças, às fls. 30.

Isto posto, encaminhamos os autos a V. Sª. para providências quanto à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA que trata o presente Processo.

Processo nº 060.000.289/2003

Assunto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, destinadas ao equipamento Polydoros Lite, marca Siemens.

Senhor Secretário-Adjunto,

Considerando as informações constantes do presente Processo e o consignado no Despacho exarado pela Diretoria de Apoio Logístico e Material, às fls. 33, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no DOU de 22.06.93, a realização da despesa e a emissão da respectiva Nota de Empenho, a favor da firma SIEMENS LTDA., representante exclusiva, no valor de R\$ 25.865,06 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), referente à aquisição de peças e mão de obra, destinadas ao equipamento Polydoros Lite, marca Siemens, instalados no Hospital Regional do Guará/SES, constantes no PPS nº 2003024, às fls. 08.

A existência de crédito orçamentário está configurada no Despacho da Gerência de Orçamento e Finanças, às fls. 28.

Isto posto, encaminho a V. Sa., solicitando a ratificação desta Inexigibilidade, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21/06/93.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE

Em 7 de março de 2003

Processo nº: 063.000.027/2003

Interessado: Eletrosptalar Comércio e Assistência Técnica Ltda.

Assunto: Concerto emergencial de freezers e geladeiras para armazenamento de sangue.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor da Eletrosptalar Comércio e Assistência Técnica Ltda, objetivando atender despesa com o Concerto emergencial de freezers e geladeiras para armazenamento de sangue.

A Dispensa de Licitação foi reconhecida com fundamento no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao SAF/DAG/FHB, para as demais providências.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 69, DE 11 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no OF. Nº 002/2003- CIFP de 26.02.2003, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 14.02.03 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Confecção dos Inventários Físicos e Patrimoniais dos Bens Móveis e Imóveis/2002, designada pela Portaria nº 440 de 26.12.02, publicada no DODF nº 250 de 30.12.02, prorrogada pela Portaria nº 3 de 27.01.2003, publicada no DODF nº 21 de 29.01.2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 70, DE 11 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO nº 008/2003- Comissão de Sindicância de 06.03.2003, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30(trinta) dias, a contar de 13.03.2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 35 de 07.02.2003, publicada no DODF nº 30 de 11.02.2003, pág. 22/23, para sanar os fatos apontados no Processo nº 100.001.712/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 71, DE 11 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO nº 09/2003- Comissão de Sindicância de 06.03.03, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30(trinta) dias, a contar de 14.03.03 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 36 de 11.02.2003, publicada no DODF nº 31 de 12.02.2003, pág. 26, para sanar os fatos apontados no Processo nº 100.000.234/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

PORTARIA N.º 72, DE 11 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no MEMO nº 101./2003 Comissão de Sindicância de 06.03.02003, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30(trinta) dias, a contar de 13.03.2003 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 31 de 07.02.2003, publicada no DODF nº 30 de 11.02.2003, pág. 22, para sanar os fatos apontados no Processo nº 100.000.116/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

ATO DA CHEFE DE GABINETE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 12, de 27 de fevereiro de 2003, publicada no DODF nº 44, de 5 de março de 2003, pág. 36, onde se lê: "...Ordem de Serviço nº 12, de 27 de fevereiro de 2002", leia-se: "... Ordem de Serviço nº 12, de 27 de fevereiro de 2003" e onde se lê: "...Empresa GOLDEN HOUSE CORRETORA DE SEGUROS IMOBILIÁRIA LTDA, leia-se: "... FERNANDO CARDOSO MARQUES".

Na Ordem de Serviço nº 13, de 27 de fevereiro de 2003, publicada no DODF nº 44, de 5 de março de 2003, pág. 36, onde se lê: "...Ordem de Serviço nº 13, de 27 de fevereiro de 2002", leia-se: "... Ordem de Serviço nº 13, de 27 de fevereiro de 2003".

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Processo nº:094.000.130/2001

Interessado: PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR

Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 57.350,62 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais, sessenta e dois centavos), referente à 8ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de

outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 27 , DE 7 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, tendo em vista a edição da Portaria nº 18-ST, de 07 de fevereiro de 2003, e as informações contidas no Segundo Relatório Preliminar emitido pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 066-ST, de 18 de novembro de 2002, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, e considerando a necessidade de corrigir, na relação de permissões contida no Anexo I da Portaria nº 13/2003-ST, equívocos constatados pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 066/2002-ST, e as conseqüências deles decorrentes, resolve:

1. Tornar pública a relação das permissões do Serviço de Transporte Individual de Passageiros e Bens (Táxi) do Distrito Federal, contida no Anexo Único da presente Portaria, cujos titulares deixaram de atender à determinação constante da Portaria nº 18-ST, de 7 de fevereiro de 2003, de proceder ao recadastramento determinado na Portaria nº 66-ST, de 18 de novembro de 2002.
2. Determinar ao Departamento de Concessões e Permissões – DCP/ST a adoção das providências administrativas necessárias à aplicação, aos titulares das permissões relacionadas no Anexo Único desta Portaria, das sanções previstas no item 2 da Portaria nº 18-ST, de 7 de fevereiro de 2003.
3. Excluir da relação de que trata o Anexo I da Portaria nº 13-ST, de 04 de fevereiro de 2003, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal:
 - 3.1. as permissões nºs 1311, 1663, 2987 e 3077, por terem sido devidamente recadastradas por seus titulares;
 - 3.2. a permissão nº 1743, por se tratar de permissão cassada.
4. Determinar ao Departamento de Concessões e Permissões – DCP/ST a adoção das providências administrativas necessárias ao cancelamento dos Autos de Infração relativos às permissões indicadas nos itens 3.1 e 3.2 da presente Portaria, decorrentes da aplicação do dispositivo contido no item 3 da Portaria nº 13/2003-ST.
5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ GERALDO MACIEL

ANEXO ÚNICO

Relação das Permissões do Serviço de Transporte Individual de Passageiros e Bens (Táxi) do Distrito Federal cujos titulares deixaram de cumprir o disposto na Portaria nº 18-ST, de 7 de fevereiro de 2003, e não apresentaram a documentação requerida para o recadastramento de que trata a Portaria nº 66-ST, de 18 de novembro de 2002.

40, 43, 124, 173, 220, 223, 237, 414, 434, 442, 445, 507, 514, 517, 526, 611, 642, 752, 836, 899, 925, 931, 973, 1014, 1022, 1066, 1089, 1117, 1218, 1259, 1329, 1364, 1481, 1491, 1678, 1688, 1701, 1707, 1716, 1789, 1797, 1817, 1894, 1899, 1920, 1967, 2026, 2044, 2139, 2199, 2255, 2264, 2271, 2338, 2390, 2430, 2519, 2527, 2622, 2675, 2740, 2755, 2777, 2809, 2846, 2853, 2867, 2883, 2921, 2934, 2995, 3059, 3168, 3243, 3249, 3258, 3269, 3273, 3316, 3337 e 3399.

PORTARIA Nº 28 , DE 7 DE MARÇO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e no artigo 29 da Lei nº 2.496, de 01 de dezembro de 1999, tendo em vista a edição da Portaria nº 27-ST, de 07 de março de 2003, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, resolve:

1. Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para que os titulares das permissões relacionadas no Anexo Único da Portaria nº 27-ST, de 07 de março de 2003, procedam ao recadastramento determinado na Portaria nº 66-ST, de 18 de novembro de 2002, sem prejuízo da aplicação, integral ou parcial, da penalidade prevista no item 2 da Portaria nº 18-ST, de 07 de fevereiro de 2003.
 - 1.1. O Diretor do Departamento de Concessões e Permissões poderá, a requerimento do titular da permissão, mandar cessar, a partir da data do recebimento comprovado da documentação de recadastramento, os efeitos da penalidade de suspensão aplicada na forma prevista neste item.
2. Enquadrar o não atendimento à determinação de recadastramento de que trata o item anterior como segunda reincidência à infração capitulada no código 1.27 – Recusar-se a apresentar documento a fiscalização, Grupo C, do item 01 – Infrações Administrativas, do quadro constante do

Anexo I – Relação e Codificação das Infrações, da Lei nº 2.496, de 01 de dezembro de 1999, ficando o infrator sujeito à cassação da permissão.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Pela EDITORA GRÁFICA:

No DODF nº 48, de 11 de março de 2003, página 6, na matéria onde se lê:

“SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 55, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003”, leia-se: “SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 55, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003”

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 7 de março de 2003

PROCESSO Nº : 053.000.052/2003.

INTERESSADO : TELEBRASILIA BRASIL TELECOM..

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.906,32 (quatro mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos), em favor do(a) TELEBRASILIA BRASIL TELECOM, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.108/2003.

INTERESSADO : DANKA DO BRASIL .

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 13.834,09 (treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos), em favor do(a) DANKA DO BRASIL LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.109/2003.

INTERESSADO : PHILIPS DO BRASIL.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 6.544,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), em favor do(a) PHILIPS DO BRASIL LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8514.0134, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.081/2003.

INTERESSADO : FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 16.838,17 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), em favor do(a) FUB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130 Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº : 053.000.219/2003.

INTERESSADO : CORO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE REABILITAÇÃO ORAL.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 27.005,39 (vinte e sete mil, cinco reais e trinta e nove centavos), em favor do(a) CORO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE REABILITAÇÃO ORAL LTDA, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/Comb.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 25 de fevereiro de 2003

Referência: Processo nº 054.000.524/2000 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da CAU – Clínica de Andrologia e Urologia de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de diagnose em geral na área de urologia, a fim de atender aos policiais militares e seus dependentes, durante o exercício de 2.003, conforme Notas de Empenho nºs 008 e 031/2003.

Referência: Processo nº 054.000.561/2000 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Central de Diag., Torácica e Bronc. Endot. Ltda para fazer face ao pagamento das despesas com serviços de Tsiopneumologia em geral, a fim de atender aos policiais militares e seus dependentes, durante o exercício de 2.003, conforme Notas de Empenho nºs 013 e 060/2003.

Referência: Processo nº 054.000.010/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de cirurgias eletivas (otorrino-pediátricas), prestados aos policiais militares e seus dependentes, conforme Notas de Empenho nºs 043 e 104/2003.

Referência: Processo nº 054.000.037/2002(CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso XI do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Revelação Imagens Orais S/C Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços de radiologia em odontologia, prestados aos policiais militares e seus dependentes, durante o exercício de 2003, conforme Notas de Empenho nºs 080 e 106/2003.

Referência: Processo nº 054.000.040/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso V do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Clínica de Especialidades Médicas Planaltina Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com serviços médicos na área de cirurgia videolaparoscopia em geral, prestados aos policiais militares e seus dependentes, conforme Notas de Empenho nºs 002 e 038/2003.

Referência: Processo nº 054.000.388/2002 (CONTRATO)

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso V do art. 24 do

referido Diploma Legal, em favor do Centro radiológico do Gama S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com prestação de serviços médicos na área de radiodiagnóstico, a fim de atender aos policiais militares e seus dependentes, durante o exercício de 2.003, conforme Nota de Empenho nº 043/2003.

Referência: Processo nº 054.001.483/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Diagonal Equipamentos Científicos Ltda, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de material de laboratório para a Policlínica da PMDF, conforme Nota de Empenho nº 026/2003.

Referência: Processo nº 054.001.665/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Unimed Brasília Coop. De Trabalho Médico, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (cirurgia cardiovascular), realizado na pessoa de Sumara Borges de Melo, dependente do Sd PM Edvaldo José Neto de Melo, mat. 16.001/6, conforme Nota de Empenho nº 007/2003.

Referência: Processo nº 054.001.666/2002

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor do Banco de Brasília S/A - BRB, para fazer face ao pagamento das despesas com aquisição de vales-transporte para os funcionários civis da PMDF, conforme Notas de Empenho nºs 015 e 105/2003.

Referência: Processo nº 054.000.031/2003

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor do Hospital Santa Lúcia S/A, para fazer face ao pagamento das despesas com atendimento médico hospitalar (internação - cirurgia), a ser realizado na pessoa de Francisca Chaves de Carvalho, dependente do Sd PM Luciano Chaves de Carvalho, mat. 22.402/2, conforme Nota de Empenho nº 044/2003.

Referência: Processo nº 054.000.047/2003

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do art. 25 do referido Diploma Legal, em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de água e outros serviços para a PMDF, durante o exercício de 2003, conforme Nota de Empenho nº 103/2003.

Referência: Processo nº 054.000.048/2003

Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal

Assunto: Ratificação de ato de dispensa de licitação

Com base no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico os atos praticados pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à dispensa de licitação fundamentada no Inciso XXII do art. 24 do referido Diploma Legal, em favor da Companhia Energética de Brasília, para fazer face ao pagamento das despesas com fornecimento de energia elétrica para a PMDF, durante o exercício de 2003, conforme Nota de Empenho nº 102/2003.

PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 7 de março de 2003

PROCESSO: 150.001062/2003

INTERESSADO: JOSÉ SEVERINO DE SANTANA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ SEVERINO DE SANTANA, no valor de R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado Nota de Empenho nº 0266/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda SORRISO ABERTO, dentro da Programação do CARNAVAL 2003. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001061/2003

INTERESSADO: ELLES CONSULTORES ASSOCIADOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa ELLES CONSULTORES ASSOCIADOS, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), especificado Nota de Empenho nº 0267/2003-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda VITAMINA BR, dentro da Programação do CARNAVAL 2003. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 1/03 – CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003
DESIGNA COMISSÃO PARA ANALISAR DENÚNCIAS RELACIONADAS COM SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEIS INCENTIVADOS PELO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210 de 04 de setembro de 2002, e considerando a deliberação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os Conselheiros Maria Júlia Monteiro da Silva, Lindovaldo Rodrigues Duque, Carlos Alberto Altino e Paulo Menecucci Castanheira para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão deste Colegiado, para analisar os processos números 160.001.966/1999 e 160.001.004/1999, respectivamente, das empresas M.C.G DE SOUZA CONFECÇÕES ME e FERREIRA E GODOY LTDA, beneficiadas com incentivos do PRÓ/DF.

Art. 2º - Incumbir a Comissão de apurar as denúncias de sublocação dos imóveis edificadas por aquelas empresas, objeto dos incentivos concedidos pelo PRÓ/DF, apresentando relatórios conclusivos na próxima reunião deste Colegiado.

Parágrafo Único: Eventual apoio técnico aos trabalhos deverá ser prestado pela SDE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 2/03 – CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003
PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INCENTIVADOS PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210 de 04 de setembro de 2002, com fundamento no que estabelece o § 4º, do artigo 12, da Lei nº 2.427, alterada pela Lei nº 2.719 e § 3º do artigo 20, do Decreto nº 23.210, e considerando deliberação do Plenário em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2003 os prazos de implantação vencidos, de que tratam as alíneas “b”, dos incisos I e II, do artigo 20, do Decreto 23.210, de 04 de setembro de 2002, dos empreendimentos incentivados com contratos firmados com a TERRACAP, localizados na Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras/DF.

Parágrafo 1º - A prorrogação de que trata o caput aplica-se também aos projetos não vencidos, cujos prazos se ajustam ao referido limite.

Art. 2º - Determinar à TERRACAP que adote as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO N.º 35/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1 - 160.001.553/2001 – ANACLETO OLIVEIRA SOARES ME

Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 02, Lote 32 – Recanto das Emas /DF.

Área Atual Ocupada: 150m² Área Pleiteada do Lote: 139,53m²

Empregos: atual 00 e a gerar 03 Investimentos: R\$ 39.200,00

Atividade: Confecção compra e venda de roupas no varejo e serviços de serigrafia.

2 - 160.001.461/2001 – ANA PAULA DA SILVA CERQUEIRA GONÇALVES ME

Endereço Pleiteado: Quadra 400, Conjunto 05, Lote 10 – Recanto das Emas/DF

Área Atual Ocupada: 50m² Área Pleiteada do Lote: 122,10m²

Empregos: atual 00 e a gerar 04 Investimentos: R\$ 26.719,00

Atividade: Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria.

3 - 160.002.256/1999 – CONSTRULESTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Endereço Pleiteado: Quadra 402, Conjunto 05, Lote 17 - Núcleo Bandeirante /DF.

Área Atual Ocupada: 80m² Área Pleiteada do Lote: 675,74m²

Empregos: atual 02 e a gerar 07 Investimentos: R\$170.801,25

Atividade: Comércio de material de construção.

4 - 160.001.690/2002 – NILSÃO REI DAS FAIXAS LTDA - ME

Endereço Pleiteado: Conjunto 27, Lotes 28 e 29 - Núcleo Bandeirante /DF.

Área Atual Ocupada: 250m² Área Pleiteada do Lote: 300m²

Empregos: atual 10 e a gerar 05 Investimentos: R\$ 47.599,00

Atividade: Prestação de serviços de colocação de faixas e comércio de artigos do ramo.

5 - 160.000.757/1994 – PONTUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA

Endereço Pleiteado: Conj.02, Lt. 19 – Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante /DF.

Área Atual Ocupada: 60m² Área Pleiteada do Lote: 219,92m²

Empregos: atual 00 e a gerar 04 Investimentos: R\$ 48.270,00

Atividade: Comércio de esquadrias em geral e prestação de serviços de reparos em esquadrias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 36/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1- 160.001.803/2001 – RENASCER MED CAR S/C LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 06 – Recanto das Emas/DF

Área Atual Ocupada: 100m² Área Pleiteada do Lote: 125,40m²

Empregos: atual 05 e a gerar 11 Investimento: R\$ 87.104,40

Atividade: Prestação de serviços de administração de cartões de descontos, representações de plano de saúde em geral.

2- 160.002.362/2001 – TRANSPORTADORA SILVA COUTO LTDA EPP

Endereço Pleiteado: Quadra 14, Conjunto 08, Lote 15 – SCIA/DF

Área Atual Ocupada: 30m² Área Pleiteada do Lote: 200m²

Empregos: atual 13 e a gerar 05 Investimento: R\$ 51.221,00

Atividade: Prestação de serviços de transporte de cargas, encomendas, passageiros, agenciamento de cargas e mudanças em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LIDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 37/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO E ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de indeferimento do projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF das seguintes empresas:

1- 160.000.816/2001 – GHADER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 09, Lotes 07 e 14 – Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubsticheck/DF

Área Pleiteada do Lote: 20.000m² Empregos: atual 18 e a gerar 120

Investimento: R\$3.679.243,24

Atividade: Comércio varejista e atacadista de gêneros alimentícios, conservas, enlatados, laticínios, doces, bombons, bebidas, produtos alimentícios para animais, materiais de limpeza e higiene em geral.

2- 160.003.934/1999 – INVEST COMPANY INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 07, Lote 02 – SCIA/DF

Área Pleiteada do Lote: 1.000m² Empregos: atual 03 e a gerar 10

Investimento: R\$ 128.544,00

Atividade: Realização de incorporações imobiliárias, compra e venda, arrendamento, loteamento e permuta de imóveis próprios e de terceiros.

3- 160.002.290/2001 – SMILE – LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 08, Lote 06 – Setor de Indústria da Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 183m² Empregos: atual 00 e a gerar 05

Investimento: R\$ 81.198,00

Atividade: Prestação de serviços de prótese dentária em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 38/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA ACOLHER RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de acolhimento dos recursos apresentados pelas seguintes empresas:

1 – 160.002.385/2001 – CÂNDIDO AUTO MECÂNICA LTDA - ME

Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto B, Lote 04 – Centro Norte de Ceilândia/DF.

Área Pleiteada do Lote: 600m² Empregos: atual 00 e a gerar 08

Investimentos: R\$ 98.160,00

Atividade: Mecânica em geral.

2 - 160.002.130/1999 – HUMBERTO MARTINS DE LUCENA - ME

Endereço Pleiteado: Quadra 04 Conjunto H, Lote 07 – Centro Norte de Ceilândia/DF.

Área Pleiteada do Lote: 300m² Empregos: atual 00 e a gerar 03

Investimentos: R\$ 43.500,00

Atividade: Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

3 - 160.000.096/2001 – ROSINEIDE FERNANDES ARAÚJO DOS SANTOS

Endereço Pleiteado: Quadra 09, Lote 05 – SEE de Sobradinho/DF.

Área Pleiteada do Lote: 202m² Empregos: atual 00 e a gerar 02

Investimentos: R\$ 31.831,05

Atividade: Comércio varejista de produtos eletro-eletrônicos, aparelhos de telefones celulares e acessórios, etc.

4 - 160.000.752/2001 – E.F CAETANO

Endereço Pleiteado: Conjunto 22, Lote 07 – Águas Claras/DF.

Área Pleiteada do Lote: 150m² Empregos: atual 00 e a gerar 03

Investimentos: R\$ 22.233,00

Atividade: Serviços de lanternagem, pintura e mecânica em geral.

5 – 160.001.447/2001 – HAROLDO ANTÃO DE SÁ - ME

Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 07, Lote 14 – Recanto das Emas/DF.

Área Pleiteada do Lote: 115,84m² Empregos: atual 00 e a gerar 03

Investimentos: R\$ 54.927,00

Atividade: Bar e lanchonete com comércio varejista de bebidas em geral.

6 – 160.002.420/1999 – VICENTE DE PAULO FERREIRA – ME

Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto D, Lote 11 – Centro Norte de Ceilândia/DF.

Área Pleiteada do Lote: 300m² Empregos: atual 00 e a gerar 03

Investimentos: R\$ 42.120,00

Atividade: Polimento, laqueamento, reforma e restauração de móveis em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 39/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA NÃO ACOLHER RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de não acolhimento do recurso a cancelamento relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

1 - 160.002.008/1999 – OSMAR DE SOUSA SILVA - ME

Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto D, Lote 10 – Centro Norte de Ceilândia/DF.

Área Pleiteada do Lote: 300m² Empregos: atual 00 e a gerar 03

Investimentos: R\$ 33.085,00

Atividade: Prestação de serviços de reforma de estofados em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 40/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA ACOLHER RECURSO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de acolhimento do recurso apresentado pela seguinte empresa:

1 – 160.002.334/2000 – TORTERIA E SORVETERIA LORENZA E BRUNISA LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto 25, Lote 05 – Águas Claras/DF.

Área Pleiteada do Lote: 1.889,81m² Empregos: atual 83 e a gerar 36

Investimentos: R\$ 1.348.581,00

Atividade: Confecção de tortas, bolos, sorvetes e salgados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 41/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

DEFERE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO A CANCELAMENTO DO INCENTIVO ECONÔMICO E CONCEDE PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração a cancelamento do incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa CONSULTÓRIO VETERINÁRIO PARKWAY LTDA – processo n.º 160.002.360/2000, através da Resolução n.º 31/2001 – CPDI/DF de 03 de maio de 2001, publicada no DODF n.º 86 de 07 de maio de 2001, página 40;

Art. 2º Conceder o prazo por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no DODF, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “a”, inciso II do artigo 20 do Decreto n.º

23.210, de 04 de setembro de 2002, para iniciar a implantação do projeto, sob pena de cancelamento e sem direito a novo recurso;

Art. 3º Determinar a apresentação do cronograma de acompanhamento físico da obra e sua aprovação pela SDE, para fazer parte contrato;

Art. 4º Determinar as providências administrativas pertinentes à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 42/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de novo prazo para implantação do projeto, relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, da empresa CICLORODAS CONCERTO DE BICICLETAS E BORRACHARIA LTDA ME, processo n.º 160.003.310/2000;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 43/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

ESTABELECE NOVA DATA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer nova data para implantação do projeto de incentivo econômico da empresa LOJA DAS TINTAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, processo n.º 160.002.404/1994, que passa a ter início em 31 de dezembro de 2002, permanecendo inalteradas as demais condições do Contrato NUTRA/PROJU n.º 589/2000, assinado em 11 de maio de 2000;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 44/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 06 (seis) meses para implantação do projeto, contados a partir de 14 de janeiro de 2003, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “a”, inciso II do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa REINALDO MARTINS DOS SANTOS, processo n.º 160.003.429/1999;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 45/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

RETIFICA RESOLUÇÃO Nº 04/1999 – CPDI/DF, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999, RELATIVO AO NÚMERO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 04/1999 – CPDI/DF, de 26 de novembro de 1999, alterando o número de empregos para 03, da empresa MARIA EUNICE DE SOUSA COSTA - ME, processo nº 160.000.561/1994;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 46/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:

1 - 160.001.291/1999 – SIQUEIRA CAMPOS SHOPPING CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 47/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias para implantação do projeto, contados a partir da data de publicação no DODF, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “b”, inciso I do artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa NOVAPLE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, processo nº 160.000.523/1998;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 48/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de novo prazo para implantação do projeto, relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, da empresa MARIA MIRIAN DE CASTRO - ME, processo nº 160.001.815/1999;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 49/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da composição societária da empresa LANCHETERIA ANDRADE LTDA - ME, processo nº 160.001.899/1994, conforme Alteração Contratual nº 3, de 29 de abril de 2002;

Art. 2º Deferir o pedido de emissão do Atestado de Implantação Provisório à referida empresa, com prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de 28 de maio de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 50/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da razão social da empresa MERCEARIA E PANIFICADORA SOUZA LIMA LTDA - ME, processo nº 160.001.737/1994, conforme Quarta Alteração Contratual, de 18 de outubro de 2001, que passa a denominar-se:

PANIFICADORA SOUZA LIMA LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 51/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

MANTÉM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 18/2002 – CPDI/DF, DE 14 DE MARÇO DE 2002, QUE AUTORIZA MIGRAÇÃO DO PRODECON/DF PARA O PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Manter os termos da Resolução nº 18/2002 - CPDI/DF, de 14 de março de 2002, que autorizou o pleito de migração do PRODECON/DF para o PRÓ/DF, da seguinte empresa:

160.001.380/1994 – INSTITUTO DE BELEZA VIP'S CABELEIREIROS LTDA - ME

Art. 2º Determinar à TERRACAP que adote as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 52/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

DEFERE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO A CANCELAMENTO DO INCENTIVO ECONÔMICO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração a cancelamento do incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido a empresa PROTEGE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA – processo nº 160.000.835/1999, através da Resolução nº 15/2001 – CPDI/DF de 05 de abril de 2001, publicada no DODF nº 67 de 06 de abril de 2001, página 17.

Art. 2º Determinar as providências administrativas pertinentes à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 53/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA NÃO ACOLHER RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de não acolhimento do recurso a indeferimento relativo ao projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

1 - 160.000.589/2001 – CAR VAN CABELEIREIROS LTDA - ME

Endereço Pleiteado: Rua 20, Lote 17 – Pólo de Modas/DF.

Área Pleiteada do Lote: 192m² Empregos: atual 07 e a gerar 10

Investimentos: R\$ 65.670,00

Atividade: Prestação de serviços de cabeleireiros, manicure, estética e atividades afins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 54/03 - CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 15 (quinze) meses para implantação do projeto, contados a partir de 14 de abril de 2002, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “b”, inciso I do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa ALEX CARBURADORES LTDA, processo n.º 160.000.585/1999;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 55/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto relativo a concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

160.002.657/2000 – PAMONHARIA PURA LTDA ME

Endereço Pleiteado: Conjunto 12, Lote 45 – Águas Claras/DF

Área Pleiteada do Lote: 1.177,67m²

Empregos: atual 22 e a gerar 25 Investimentos: R\$ 224.363,00

Atividade: Lanchonete e pamonharia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 56/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 18 (dezoito) meses para implantação do projeto, contados a partir de 16 de julho de 2002, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “b”, inciso I do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa JOSÉ ADERALDO DA SILVA - ME, processo n.º 160.001.409/1994;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 57/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

ESTABELECE NOVA DATA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer nova data para implantação do projeto de incentivo econômico da empresa SOS ALTERNATIVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, processo n.º 160.001.608/1999, que passa a ter início em 28 de fevereiro de 2003, permanecendo inalteradas as demais condições do Contrato NUTRA/PROJU n.º 0546/2002, assinado em 05 de fevereiro de 2002;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 58/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

ESTABELECE NOVA DATA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427 de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer nova data para implantação do projeto de incentivo econômico da empresa MARCOFORTE MATERIAIS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, processo n.º 160.000.279/1993, que passa a ter início em 08 de janeiro de 2001, permanecendo inalteradas as demais condições do Contrato NUTRA/PROJU n.º 589/2000, assinado em 11 de maio de 2000;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO N.º 59/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

APROVA PROJETO RECOMENDADO PELA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999,

alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de deferimento do projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1 - 160.002.380/2001 – DF DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 07, Lote 08 – SCIA/DF

Área Pleiteada do Lote: 1.595,50m² Empregos: atual 11 e a gerar 16

Investimentos: R\$ 324.740,66

Atividade: Comércio atacadista de papéis planos, cortados e em bobinas, de envelopes e demais materiais destinados aos ramos gráfico e gráfico-editorial e etc..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 60/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

AUTORIZA PEDIDO DE ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da denominação e do objetivo social, bem como a composição societária da empresa BRASÍLIA PAPÉIS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PAPÉIS RECICLÁVEIS E MATERIAIS NÃO FERROSOS LTDA EPP, processo nº 160.000.562/1999, conforme Segunda Alteração Contratual, que passa a denominar-se:

BRASÍLIA PAPÉIS COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE PAPÉIS RECICLÁVEIS LTDA

Art. 2º Deferir o pedido de emissão do Atestado de Implantação Provisório da referida empresa, com data retroativa a 04 de novembro de 2002.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO N.º 61/03 - CPDI/DF, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

DEFERE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO A CANCELAMENTO DE INCENTIVO DE EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei nº 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 40ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração a cancelamento do incentivo concedido a empresa TAPEÇARIA E DECORAÇÕES REAL LTDA - ME – processo nº 160.000.548/1999, através da Resolução nº 42/2000 – CPDI/DF de 29 de junho de 2000, publicada no DODF nº 124 de 30 de junho de 2000, páginas 09 à 11;

Art. 2º Determinar a apresentação do cronograma de acompanhamento físico para conclusão da obra e sua aprovação pela SDE, o qual passará a fazer parte do contrato;

Art. 3º Determinar as providências administrativas pertinentes à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO(*)

1 - Na Resolução nº 25/2003 - CPDI/DF, de 30 de janeiro de 2003, publicada no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2003, página 24.

Onde se lê: 160.001.741/1994 PANIFICADORA E CONFEITARIA CUMBUCO LTDA ME

Art. 2º Indeferir o pedido de redução da meta de geração de empregos.

Leia-se: 160.001.741/1994 PANIFICADORA E CONFEITARIA CUMBUCO LTDA ME

Art. 2º Deferir o pedido de redução da meta de geração de empregos para o total de 02.

2 - Na Resolução nº 07/2003 - CPDI/DF, de 30 de janeiro de 2003, publicada no DODF nº 27, de 06 de fevereiro de 2003, páginas 22.

Onde se lê: 160.003.717/1999 CF & M TURISMO LTDA

Art. 1º Prorrogar o prazo por 90 (noventa) dias para implantação do projeto, contados a partir de 21 de novembro de 2002.

Leia-se: 160.003.717/1999 CF & M TURISMO LTDA

Art. 1º Prorrogar o prazo por 90 (noventa) dias para implantação do projeto, contados a partir de 06 de fevereiro de 2003.

(*)Retificações autorizadas na 40ª Reunião Ordinária do CPDI/DF, realizada no dia 27 de fevereiro de 2003.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 3 de fevereiro de 2003

PROCESSO: 190.000.387/2000

INTERESSADO: SEMARH

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INFORMÁTICA DA GEINF/DIAOP

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, correspondente a Nota de Empenho Nº 2003NE00015, modalidade estimativa, no valor inicial de R\$ 7.075,00 (sete mil e setenta e cinco reais), à conta do Programa de Trabalho 18.126.0100.2005.0012 – Ações de Informática-Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, para atender despesas com locação de equipamentos de informática – Contrato nº 001/2000. A dispensa fundamenta-se no Artigo 24, Inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Publique-se e encaminhe-se à DIAOP/SEMARH, com vistas à Gerência de Orçamento e Finanças, para as devidas providências.

Em 19 de fevereiro de 2003

PROCESSO: 190.000.100/2003

INTERESSADO: SEMARH

ASSUNTO: Aquisição Vale Transporte

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente as Notas de Empenho Nº 2003NE00032 e 2003NE00070, modalidade ordinária, nos respectivos valores de R\$18.865,00 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), à conta do Programa de Trabalho 18.122.2000.8504.0016 – Concessão de Benefícios a Servidores – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, para fazer face a aquisição de vales-transporte para os servidores desta SEMARH, relativo ao mês de fevereiro/2003, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

Em 21 de fevereiro de 2003

PROCESSO: 191.000.736/99

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA

ASSUNTO: ABERTURA DE CONTRATO (TELEBRASÍLIA/GDF-NET)

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da BRASIL TELECOM S/A, Nota de Empenho nº 2003NE00003, modalidade estimativa, no valor de até R\$ 7.054,20 (sete mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para atender despesas com prestação de serviços de comunicação de dados para acesso a rede GDF-NET, durante a vigência do Contrato nº 023/2000-CV BRASIL TELECOM/SEMARH, conforme justificativas constantes do processo acima citado, à conta do Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0187 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Publique-se e encaminhe-se à GEORF/DIAOP/SEMARH, para as demais providências. Retificar o Despacho da Secretária, publicado no DODF nº 37 de 20 de fevereiro de 2003, pág. 19

Onde se lê: Processo Nº 190.000.736/99, Leia-se: Processo Nº 191.000.736/99

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Respondendo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de março de 2003

PROCESSO : 260.020.566/2002

INTERESSADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 2.978.250,88 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), em favor do INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS. Referente a pagamento das Notas Fiscais de n.ºs 5413,141,379,487,706 e 938, relativo a prestação de serviços referente a execução de atividades de interesse do DF na área de habitação relativo aos meses de julho à dezembro/2002. A referida despesa será a conta da natureza de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº : 130.000.015/2002

INTERESSADO : ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa em favor de Antônio Venâncio da Silva & Cia Ltda., com fulcro no inciso X do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00088/2003, no valor de R\$ 34.806,68 (Trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), emitida em 07/03/2003; Na modalidade: Estimativa; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8514.0165; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com pagamento de locação do imóvel situado no Edifício Super Center Venâncio 2000 – Bloco B- 50, 6º andar, futura sede desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 130.000.015/2002

INTERESSADO : ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade em favor de Antônio Venâncio da Silva & Cia LTDA, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00089/2003, no valor de R\$ 6.122,57 (Seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), emitida em 07/03/2003; Na modalidade: Estimativa; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8514.0165; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com pagamento de condomínio do imóvel situado no Edifício Super Center Venâncio 2000 – Bloco B 50, 6º andar, futura sede desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

Em 27 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº : 147.000.006/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 053/2003 no valor de R\$ 9.087,00 (nove mil, oitenta e sete reais), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.020/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 058/2003 no valor de R\$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.075/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 071/2003 no valor de R\$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.024/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 033/2003 no valor de R\$ 11.995,80 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 132.000.332/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 074/2003 no valor de R\$ 5.800,80 (cinco mil, oitocentos reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.011/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 042/2003 no valor de R\$ 6.734,60 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.084/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 047/2003 no valor de R\$ 14.646,33 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.167/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 048/2003 no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.166/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 043/2003 no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

Em 6 de março de 2003

PROCESSO Nº : 134.000.024/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 074/2003 no valor de R\$ 10.406,20 (dez mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.002.222/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 049/2003 no valor de R\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.066/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 060/2003 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/CAESB.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.028/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 045/2003 no valor de R\$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 143.000.007/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 043 e 044/2003 no valor de R\$ 11.687,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.024/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 060 e 061/2003 no valor de R\$ 23.795,60 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.010/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 061/2003 no valor de R\$ 10.569,40 (dez mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.018/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 056/2003 no valor de R\$ 7.486,80 (sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.002.737/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 064/2003 no valor de R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.005/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 055/2003 no valor de R\$ 995,43 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.478/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 082/2003 no valor de R\$ 264,80 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 140.000.067/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 047/2003 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da Companhia Energética de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.002.522/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 136/2003 no valor de R\$ 2.153,93 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Em 10 de março de 2003

PROCESSO Nº : 131.002.140/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 052/2003 no valor de R\$ 3.724,20 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.024/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Notas de Empenho nºs 028 e 038/2003 no valor de R\$ 14.422,40 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 136.000.100/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 048/2003 no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.060/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 044/2003 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.001.870/2000

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 068/2003 no valor de R\$ 11.007,20 (onze mil, sete reais e vinte centavos), em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.013/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 015/2003 no valor de R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 7 DE MARÇO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos XLIII e XLVI, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, c/c o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista no que consta no processo nº 134.000.149/2001, resolve: I) Tornar público que a Empresa LICITI COMERCIAL LTDA-ME, CGC: 03.009.844/0001-91, Endereço: QNN 39 conj. C lote 11 – Ceilândia Norte-DF, infringiu o disposto na alínea “b”, do inciso III, do artigo 15, do Decreto nº 20.453, de 28/07/99, alínea “b” do subitem 14.1.3 do Edital de concorrência nº 11/2000-CPL/CC/SEF e alínea “b” do subitem 9.3 da Ata de Registro de Preços nº 7/2000, estando sujeito à aplicação da multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho nº 118/2001, no valor R\$ 67,25 (sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), pela inexecução total do contrato, conceder à referida empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Ordem de Serviço, para apresentar justificativa, devidamente fundamentada, garantindo assim a ampla defesa e o contraditório.

VALTENI JOSÉ DE SOUZA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 28 de fevereiro de 2003

PROCESSO: 141.003.241/2000

INTERESSADO: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO